



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022  
**Coordenadoria de Registros Acadêmicos**

**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 08/2025**  
**CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2025**

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para a Certificação de Conhecimentos para os cursos de Graduação e Subsequente ao Ensino Médio.

| CRONOGRAMA               |  |  |
|--------------------------|--|--|
| Datas                    | Atividade  | Local (Setor responsável)  |
| 10 de março de 2025      | Publicação do edital no site do <i>Campus</i>            | <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>    |
| 10 a 14 de março de 2025 | Período de inscrições                                    | Formulário on-line:<br><a href="https://shorturl.at/VrQQM">https://shorturl.at/VrQQM</a> |
| 17 a 21 de março de 2025 | Análise dos pedidos para a Certificação de Conhecimentos | Coordenação do curso   |
| 24 de março de 2025      | Homologação das inscrições no site do <i>Campus</i>      | <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>    |
| 24 de março de 2025      | Divulgação dos horários e locais das avaliações          | <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>    |
| 27 de março de 2025      | Aplicação das avaliações                                 | Coordenadoria Geral de Ensino/<br>Coordenação dos respectivos cursos                     |
| 31 de março de 2025      | Resultado preliminar no site do <i>Campus</i>            | <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>    |
| 01 de abril de 2025      | Prazo de recursos  | Coordenadoria de Registros Acadêmicos  |
| 02 de abril de 2025      | Avaliação dos recursos                                   | Coordenação do curso   |
| 04 de abril de 2025      | Resultado final no site do <i>Campus</i>                 | <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**Coordenadoria de Registros Acadêmicos**

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição será efetuada exclusivamente por formulário on-line. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 1.2. O formulário on-line de inscrição está disponível no link: <https://shorturl.at/VrQQM>
- 1.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line, em arquivo único e em formato .PDF ou .JPEG (imagem), **documento comprobatório dos conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, sendo considerados válidos documentos oficiais, com carimbo e assinatura ou autenticação eletrônica.**
- 1.4. Os documentos solicitados devem estar, obrigatoriamente, anexados ao formulário em formato .PDF ou .JPEG sem cortes, rasuras ou com resolução que dificulte a sua visualização (fundos de mesa, objetos, etc).
- 1.5. O IFRS *Campus Sertão* não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou arquivos corrompidos.
- 1.6. Os candidatos submetem-se às condições previstas na [Resolução Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024 – Organização Didática do IFRS](#).
- 1.7. O/A candidato/a terá sua inscrição indeferida se:
  - a) o formulário on-line de inscrição for preenchido incorretamente;
  - b) não anexar, no ato da inscrição, todos os documentos conforme especificações do item 1.3;
  - c) descumprir o cronograma deste Edital.
- 1.8. Não serão recebidos quaisquer outros documentos após o período de inscrição on-line, nem por outros meios que não sejam os descritos neste Edital.
- 1.9. Caso o/a candidato/a queira efetuar inscrição para avaliação de Conhecimento Prévio em mais de um componente, deverá **preencher um novo formulário para cada disciplina.**
- 1.10. As inscrições deferidas pelos coordenadores de curso serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>, na data prevista no cronograma deste edital.

## 2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

- 2.1. São objetos de pleito os componentes curriculares oferecidos e nos quais o(a) estudante esteja matriculado(a) no semestre atual, integrantes da matriz curricular do curso em que o(a) estudante está matriculado, exceto Seminários, Estágio, TCC e Monografia.
- 2.2. Não pode ser objeto de Avaliação de Conhecimento o componente curricular em que o (a) acadêmico(a) foi reprovado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**Coordenadoria de Registros Acadêmicos**

2.3 De acordo com o Art. 210 da Organização Didática do IFRS, o limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

3.1. A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação elaborado por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

3.2. O professor terá as seguintes atribuições:

I – definir e elaborar os instrumentos de avaliação de forma a abranger os conteúdos teóricos e práticos que constam na ementa do respectivo componente curricular.

II – proceder à aplicação e a correção das avaliações.

III – registrar os resultados em atas específicas.

3.3. A realização das avaliações deverá ser registrada em ata pelo professor responsável, constando:

I - identificação do componente curricular e dos acadêmicos.

II - tempo de duração da avaliação.

III - tipo de avaliação.

IV - considerações acerca das avaliações práticas, quando realizadas.

3.4. O professor responsável deverá entregar ao coordenador(a) do curso a ata contendo o resultado do processo de avaliação e toda documentação correspondente.

3.5. A avaliação deverá abranger o conteúdo teórico e prático constante na ementa do componente curricular, utilizando como referência o plano de ensino.

3.6. Nas avaliações deverão constar os critérios de correção, tempo de duração e o valor de cada questão ou atividade.

3.7. A avaliação ocorrerá na data prevista no cronograma, nas dependências do *Campus Sertão* do IFRS, em horário a ser divulgado no site da instituição.

3.8. O/A acadêmico/a que não comparecer ao local de prova no horário estabelecido, não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

### **4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

4.1. Serão considerados aprovados os/as acadêmicos/as que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada uma das avaliações realizadas.

4.2. Os/as acadêmicos/as que não obtiverem aprovação deverão cursar regularmente o componente curricular para integralização do curso.

4.3. Os resultados das avaliações serão publicados no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>, conforme cronograma e, se aprovado, registrados no histórico escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**Coordenadoria de Registros Acadêmicos**

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. É responsabilidade do acadêmico verificar se foi aprovado na avaliação, através do resultado preliminar que será publicado no site do *Campus*.
- 5.2 O/A estudante poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais da inscrição, a qualquer tempo, caso haja necessidade.
- 5.3 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados, o/a estudante estará sujeito/a ao cancelamento da avaliação e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- 5.4. O candidato poderá solicitar recurso após o resultado preliminar, preenchendo o Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos (Anexo I) e entregá-lo na Coordenadoria de Registros Acadêmicos conforme cronograma do presente edital.
- 5.5. É vedada a realização de uma segunda avaliação para um mesmo componente curricular, exceto quando o estudante apresentar novos documentos comprobatórios de experiência adquirida após a realização da primeira avaliação.
- 5.6. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Coordenação de Curso ao qual o estudante encontra-se vinculado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 10 de março de 2025.

Clever Variani  
Diretor Geral do IFRS - *Campus Sertão*  
Portaria nº 144/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

|   |
|---|
| Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08 |
|---|

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
 E-mail: [cra@sertao.ifrs.edu.br](mailto:cra@sertao.ifrs.edu.br) | Telefone: (54) 3345-8000/8022  
**Coordenadoria de Registros Acadêmicos**

**ANEXO I**  
**Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos**  
**Edital IFRS *Campus Sertão* nº 08/2025 - Certificação de Conhecimentos**

Pedido de revisão quanto ao resultado preliminar do Edital de Certificação de Conhecimentos.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Sertão/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)